



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cachoeira do Sul, conforme condições, quantidades e exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de segurança e saúde aos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, os quais, no exercício de suas atribuições institucionais, estão expostos a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos decorrentes de atendimentos a ocorrências como enchentes, inundações, deslizamentos de terra, vendavais, incêndios, colapsos estruturais, operações de busca e salvamento, vistorias técnicas em áreas de risco e ações de apoio humanitário.

No desempenho dessas atividades, os agentes mantêm contato com ambientes insalubres e potencialmente perigosos, incluindo água contaminada, resíduos sólidos, estruturas instáveis, materiais perfurocortantes e animais peçonhentos, o que evidencia a necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

A aquisição dos EPIs atende à obrigação legal da Administração Pública de fornecer equipamentos de proteção aos seus agentes, conforme previsto nas normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente a NR-6, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, à preservação da integridade física dos trabalhadores e à continuidade segura das atividades essenciais de proteção e defesa civil.

Adicionalmente, a contratação contribui para a eficiência das ações emergenciais, garantindo que os profissionais atuem em condições seguras e adequadas, em benefício direto da coletividade e da prestação de serviços públicos essenciais.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais, vinculada à Atividade 2248 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cachoeira do Sul.

Os itens deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo: para os coletes salva-vidas, a devida homologação pela Marinha do Brasil; e, para as luvas e botas (galocha) de segurança, a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, bem como a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Os equipamentos deverão ser adequados aos riscos das atividades desempenhadas, abrangendo proteção contra agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, acondicionados em embalagens constituídas de material reciclado ou oriundo de fontes renováveis, em observância às diretrizes de sustentabilidade e à redução de impactos ambientais.

A contratação visa assegurar a proteção dos agentes públicos, reduzir riscos ocupacionais e garantir a continuidade das ações de proteção e defesa civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os setores da SUMPDEC têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para o setor operacional também visa a reposição do material utilizado pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, na manutenção geral da Secretaria.

4.3. A aquisição será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Especificações técnicas

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	BOTA (GALOCHA) DE SEGURANÇA: material PVC, cano extralongo, polaina forrada, cor preta, solado tipo trator antiderrapante, unissex, impermeável. Tamanho 40, 10 par; tamanho 42, 10 par e tamanho 44, 10 par.	PAR	30	80	R\$57,49	R\$4.599,20
02	CAPA DE CHUVA LINHA PREMIUM LARANJA EM NYLON FECHAMENTO DUPLO: Capa de chuva em tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC, com capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. Tamanhos M, 10 unidades; tamanho G, 10 unidades;	UN	30	80	R\$166,93	R\$13.354,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



	tamanho GG, 6 unidades e tamanho EXG, 4 unidades.					
03	COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO JALECO CLASSE III: Colete salva-vidas com apito laranja com amarração e bolso. Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas. Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e entrepernas. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. Homologado pela Marinha do Brasil. Tamanho M, 5 unidades e tamanho G, 5 unidades.	UN	10	20	R\$197,39	R\$3.947,80
04	LUVA DE VAQUETA CERTIFICADA: luva de proteção cinco dedos com punho curto: luvas para proteção das mãos contra riscos mecânicos por agentes: abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes leves. Tamanho M, 15 par; tamanho G, 15 par.	PAR	30	80	R\$14,00	R\$1.120,00
					TOTAL	R\$ 23.021,40

4.5.1. O item 3, colete salva-vidas, deverá possuir homologação pela Marinha do Brasil, assegurando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e fluidez, conforme as normas vigentes.

A exigência de aquisição de coletes salva-vidas homologados justifica-se pelo fato de que a utilização de equipamentos não certificados é considerada irregular, compromete a segurança dos usuários e pode acarretar sanções administrativas, tais como aplicação de multas, apreensão da embarcação e suspensão da habilitação do condutor.

4.5.2. Os itens 1 e 4, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), garantindo que o equipamento atenda aos requisitos de qualidade, segurança e proteção adequados para as atividades a serem desempenhadas.

4.6. Sustentabilidade

Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, devendo apenas ser observadas boas práticas de utilização, armazenamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) após o término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.8. Garantia da contratação

Não haverá exigência.



4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(CINCO) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(QUINZE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.11. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, de acordo com o ART. 23 do Decreto Municipal 04/2024.

4.12. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cachoeira do Sul, situado na Rua Gabriel Leon, n.º 1109, bairro Frota, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, de acordo com as quantidades solicitadas no empenho.

5.3. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante. As despesas com a entrega do material serão por conta do licitante.

5.4. No momento da entrega serão avaliados o acondicionamento e a integridade dos produtos. Embalagens violadas, itens sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Ismael Barbosa

Matrícula: 15048-7

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GAB-PREF)

Gestor

Sergio Franchini Moura

Matrícula: 15027-4

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GAB-PREF)



Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de edital, análise jurídica, publicação, realização do certame, homologação, adjudicação e assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo. O número do empenho deverá constar na Nota Fiscal.

O pagamento também poderá ser realizado por meio do Cartão de Pagamento da Defesa Civil. Para tanto, o fornecedor deverá disponibilizar e encaminhar ao município, às suas expensas, máquina de cartão para a realização da transação. A referida máquina deverá possuir capacidade de emitir comprovante de pagamento no ato da operação, garantindo a devida formalização da despesa. Não será admitido o pagamento por meio de link.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 23.021,40, apurado mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos do art. 23, § 1o, da Lei Federal no 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

2248 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Cachoeira do Sul, 15 de abril de 2026.

Bruno Caspani Silveira
Assessor Técnico de Defesa Civil
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Sergio Franchini Moura
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil